

**LEI Nº 2.233**  
DE 27 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO E  
DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL  
A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que  
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais, exclusivamente por ocasião do Natal 2015.

§.1º-A aquisição de Cestas de Natal, de que trata o “caput” deste artigo, não poderá exceder o valor unitário correspondente a 1,31 VRM - Unidade Fiscal de Referência do Município de Iguape.

§.2º-O valor correspondente às cestas natalinas cedidas aos servidores, não serão incorporados a qualquer título a seus vencimentos e remunerações.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 27 DE MARÇO DE 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal